

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

LEI de N.º 570, de 19 de novembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 7 metros de largura da Avenida Gaspar bem como 6 metros de frente por 7 metros de largura da Praça Manoel Teixeira Leite para a Paróquia São João Batista, com a finalidade específica de ampliar a Igreja de São João Batista, e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 7 metros de largura da Avenida Pedro Gaspar, sendo dividido em 3,5 metros de largura nas laterais, considerando a extensão da Igreja de São João Batista, bem como doar 6 metros de frente, por 7 metros de largura, na Praça Manoel Teixeira Lateral, sendo dividido em 3,5 metros de largura nas laterais.

Art. 2º - A doação dos limites especificados no artigo anterior deverá ser utilizada obrigatoriamente na ampliação da Igreja de São João Batista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, em 13 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =